

DECRETO Nº 024/2017.

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 25 e Inciso III do Art. 13 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação;

Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Tal contratação se faz necessária, em virtude da empresa **JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**, a qual confere substrato legal à contratação, por considerarmos que a mesma se encontra apta a exercer os serviços com notória especialização nessa área, cujos serviços irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, no tocante as Secretarias Municipais de Administração e Finanças (**SEMAFI**), Educação (**SEMEC**), Saúde (**SEMS**) e Assistência Social (**SEMAS**).

DECRETA:

Art. 1º - Fica **INEXIGÍVEL** a Licitação para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL-PPA, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017”**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 16 de Janeiro de 2017.



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal